

**LEI Nº 2.924**

**Institui a COMENDA CIDADE DE ARAXÁ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **COMENDA CIDADE DE Araxá**, destinada a condecorar as pessoas que por seus méritos ou marcantes personalidades manifestadoras do saber, cultura ou serviços prestados à comunidade araxaense, hajam contribuído para o desenvolvimento, projeção e engrandecimento do Município, Estado e Nação.

Art. 2º - A **COMENDA** de que trata esta Lei será conferida, anualmente, por Decreto do Executivo e entregue no dia 19 de dezembro, data comemorativa da emancipação política de Araxá.

Art. 3º - Os **agraciados** com a **COMENDA** instituída por esta Lei, serão **escolhidos por uma Comissão composta de 05 (cinco) elementos, designados por ato do Prefeito Municipal**, sendo um, o seu Presidente e outro, o seu Secretário Executivo.

Art. 4º - A **COMENDA CIDADE DE ARAXÁ**, obedece a **criação artística de JOSÉ OTÁVIO LEMOS**, traz no anverso, na parte superior, um hemi-sol de raios recortados, seguido por um retângulo com a palavra **COMENDA**, após um quadrilátero tem a figura de uma mão estendida em sinal de cumprimento e/ou agradecimento, sobre a estampa do prédio do Grande Hotel de Araxá, terminando com outro retângulo com a inscrição **CIDADE DE ARAXÁ**. No reverso, em alto relevo, o **BRASÃO DE ARAXÁ**.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante, ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo para isto utilizar recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 01 de março de 1995.**

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB**  
**Procurador Geral do Município**